



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**LEI nº 3.652, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.**

**MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 3.647, DE 30  
DE SETEMBRO DE 2003, QUE CRIA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

**EDSON DE GERONI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 8º da Lei Municipal nº 3.647, de 30 de setembro de 2003, que cria a Secretaria Municipal do Meio Ambiente passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º** - *Para atender as despesas decorrentes desta Lei, no exercício em curso, fica autorizada a abertura dos seguintes Créditos Especiais:*

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

a) 185410591.024 - Defesa, Preservação e Proteção do Meio Ambiente

3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	69.000,00
3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
3190.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	R\$	3.000,00
3390.14.00.00.00 - Diárias	R\$	2.000,00
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00

**TOTAL** R\$ 108.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**(Cont.Lei 3.652, de 14/10/03).**

b) 185410591.025 - Recursos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3390.14.00.00.00 - Diárias	R\$	1.000,00
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3390.39.00.00.00 -Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>12.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de setembro de 2003.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2003.**

**EDSON DE GERONI**  
Presidente da Câmara de Vereadores no  
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
Data supra.

**ADEMAR DE GERONI**  
Sec. Mun. de Administração.